

7/11/70

Livro de Notas Nº 19, folhas 254 verso á 256/
verso. Primeiro traslado de Escritura Pública
Amigável de Desapropriação que entre si fazem:
COMPANHIA VALE DO RIO DOCE e IVONE DE SOUZA /
FERREIRA, no valor de CR\$ 22.000,00 (vinte e
dois mil cruzeiros) na forma abaixo:

S A I B A M - quantos esta pública escri-
tura virem, que aos 30 (trinta) dias do mês de junho de
1970, nesta cidade de Nova Era, Estado de Minas Gerais,
em meu Cartório do Segundo Ofício, no Fórum, perante -
minha Tabela, por me haver sido distribuída esta, compa-
receram as partes entre si justas e contratadas a saber:
como outorgada expropriante a COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
sociedade de economia mista Federal, com sede à Avenida
Graça Areanha, 26, 2º/82 andares na cidade do Rio de Ja-
neiro, Estado da Guanabara, neste ato representada pelos
Doutores Fausto Motta Ribas e Moacir Afonso Andrade, o
primeiro engenheiro e segundo advogado, ambos residen-/
tes e domiciliados em Belo Horizonte e de passagem por/
esta cidade, conforme instrumento de mandato arquivados
em Cartório, lavrados no 22º ofício de Notas da Cidade/
do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, Livros 189, -
fls 110 V2 e 199, fls 7 versus e, como outorgante expro-
priada a senhorite IVONE DE SOUZA FERREIRA, brasileira,
solteira, funcionária da Caixa Econômica do Estado de
Minas Gerais, agência desta cidade; os presentes meus -
conhecidos e das testemunhas ediante nomeadas e ao fi-
nal assinadas, do que dou fé. Em presença dessas mesmas
testemunhas pela outorgante expropriada me foi dito e
declarado o seguinte: 1º) Que conforme escritura pública
as fls 284 sob o Nº 5.207 do Livro Nº 3 É, do Registro/

2
20/05/70

da no lote acima situada a Rua Adelino Felipe nesta cidade, casa contendo 100,00 m2, com lago, tapacada, com água e luz, cuja Hipoteca, para efeito desta transação, foi dada baixa, nos termos do ofício dirigido a oficial do Registro de Imóveis, cujo teor é o seguinte: CR/301/COB/135/70. Belo Horizonte, 30 de junho de 1970. Senhor Oficial, Vimos pela presente autorizar-lhe o cancelar a inscrição hipotecária nº 38, folhas nº 9/10, do Livro / nº 2 do Cartório, no valor inicial de CR\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) realizado em 24 de agosto de 1967, / neste cidade da srá Ivone de Souza Ferreira, a favor da Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, em face da remissão antecipada do mútuo. Atenciosamente a) ilegível p/ chefe do Departamento jurídico. a) ilegível. Diretor da Carteira Habitacional. a) Luiz Carlos Pinheiro - 758 -A. a) Roberto A. de Paoli. A.O.I. - Sub Gerente - 89-A Exmo. Sr. oficial do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Era - Minas Gerais, situada entre as cotas 167 + 10,00 e 178 da retificação da R.F.V.M., trecho Desembargador Drumond Costa Lacerda; 2a) que dito imóvel anteriormente descrito, foi objeto de desapropriação em favor do Cia Vale do Rio Doce, através do Decreto 66.178 de 4 de fevereiro de 1970, publicado no Diário Oficial da União de 5 de fevereiro p. passado, declarando que foi de utilidade pública para reconstrução de um ramal ferroviário entre as localidades de Desembargador Drumond e Costa Lacerda, neste Estado; 3a) que a outorgante expropriada daí citada e a outorgada expropriante foi iniciada na posse provisória, por determinação/ do H.M. Juiz Federal de Seção de Minas Gerais; 4a) que/ de conformidade com o artigo 10 do Decreto Lei 3365 de

3
20/06/70

a outorgante expropriada a efetivação da desapropriação onerosa, por meio deste instrumento, para nada mais reclamar, seja o que título fôr, confessando a expropriação de haver recebido neste ato a quantia previamente convencionada de CR\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros) referente ao preço total das indenizações pelos prejuízos advindos da expropriação, quantia essa representada pelo cheque emitido contra o Banco do Brasil S/A, nº 047628 em nome da outorgante expropriada, Ivone de Sousa Ferreira, razão porque, dão a outorgada expropriante plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, transmitindo-lhe direito, domínio, e posse, este pelo "constituito possessório" e assumindo inteira responsabilidade pelos direitos de terceiros porventura existentes contra eles ou sobre o imóvel transacionado; 58) / que pelo acordo ora firmado, fica a Cia Vale do Rio Doce, autorizada a requerer na Justiça Federal a desistência da expropriação, revertendo em favor da mesma a quantia de CR\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos cruzeiros) depositada na Caixa Econômica Federal a título de indenização. Pela partes me foi dito que aceitavam a presente escritura em seus expressos termos e pela outorgante expropriada foi apresentados as quitantes que anteriormente receberam sobre o imóvel, e seguir transmitidas. Prefeitura Municipal de Nova Era. Certidão. Certifico para fins de transação por desapropriação, que Ivone de Sousa Ferreira, está quite com a Fazenda Pública Municipal, até a data presente. Prefeitura Municipal de Nova Era, 30 de junho de 1970. e) IPercira. Posto de Receita Federal. Nova Era. Certidão. Certifico, a requerimento do interessado e para fins de desapropriação e-

Handwritten signature

nesta cidade, não é devedora à Fazenda Nacional até a
presente, digo, até esta data, por esta repertição. P.R.
Federal em Nova Era, 30 de junho de 1970 a) Devaldo Ma-
tos Guinoud. Exator sub chefe. Coletoria Estadual de No-
va Era. Certidão. Certifico atendendo pedido verbal da
interessada que a senherita Ivone de Sousa Ferreira, na
de deve a Fazenda Pública Estadual neste Município até
a presente data, concernente a impostos e taxas a que -
se refere, digo, a que se sujeita. Nova Era, 30 de ju-
nho de 1970 a) J.R. Sousa. Exator chefe. Este instrumen-
to é isento de outros impostos e taxas "ex vi" do Decre-
to Lei Federal 3365 de 21-6-41 e da Lei 2736 de 2-5-56.
De como assim disseram, occiteram e outorgaram, dou fé,
e me pediram que lhes levassem este a qual lhes sendo/
lide em voz alta e as testemunhas que são Mozart Martins
Felipe e General Oscar Araújo, maiores, capazes e comi-
go (a) Xisto Andrade de Oliveira escrevente Juramentado
a escrevi subscrevo e assino. Em testê está o sinal pú-
blico da verdade. Eu (a) Amélia C. Jorge Oliveira Tabe-
lã e conferi subscrevo e assino. Em testê está o sinal
público da verdade. Nova Era, 30 de junho de 1970. (aa)
P.p. Fausto Motta Ribes. P.p. Moacir Afonso Andrade. Mo-
zart Martins Felipe. General Oscar Araújo. "Era o que -
se continha as folhas e livro inicialmente transcrito /
ao qual me reporte, de onde extrei êste primeiro trezalg
do depois de conferido e visado. Dou fé. Eu Fausto
Motta Ribes Escrevente Juramentado
a escrevi, detilografei, subscrevo e assino. Em testê
da verdade. Eu Amélia C. Jorge Oliveira
Tabelã e conferi, subs-
crevo e assino. Em testê da Oliveira